



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações  
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC  
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>  
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.340/0001-39, com sede na Av: 29 de dezembro, 12 – Centro, São Bonifácio/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LAURINO PETERS**.

**CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/SC SÃO JOSÉ** (CNPJ: 03.777.341.0026-14)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 – 9 – 03.01.2.003.3.3.00.00.00.00.00...**

**VALOR TOTAL DO OBJETO: R\$ 50.023,08** (Cinquenta Mil e Vinte e Três Reais e Oito Centavos), conforme tabela abaixo:

Produto/Serviço	Unidade	Preço Unitário	Valor Subsídio Unitário	Valor Final Unitário	Quantidade	Despesas com Deslocamento	Valor de Desconto	Valor Final
Aferição de Químicos	209 - Sudeste / SESI/SC - São José	R\$ 335,99	R\$ 0,00	R\$ 335,99	10,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.359,90
Aferição de Ruído da Jornada Diária (min 75% da jornada)	209 - Sudeste / SESI/SC - São José	R\$ 169,25	R\$ 0,00	R\$ 169,25	15,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.538,75
Aferição de Vibração	209 - Sudeste / SESI/SC - São José	R\$ 367,61	R\$ 0,00	R\$ 367,61	11,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.043,71
Exame Médico Ocupacional In Company	209 - Sudeste / SESI/SC - São José	R\$ 2.444,53	R\$ 0,00	R\$ 2.444,53	12,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29.334,36
Gestão de Laudos e Programas de SST	209 - Sudeste / SESI/SC - São José	R\$ 895,53	R\$ 0,00	R\$ 895,53	12,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.746,36
<b>Total</b>						R\$ 0,00		R\$ 50.023,08

- 1. Número de parcelas:** 12 parcelas
- 2. Valor da parcela:** R\$ 4.168,59
- 3. Data de vencimento:** 10/mês

**OBJETO:** Objeto da presente dispensa de licitação consiste na Contratação da empresa Serviço Social da Indústria – SESI/SC São José, para a realização de serviços a serem desenvolvidos no Município de São Bonifácio.

**DOCUMENTOS:** Termo de Referência, Documentação da empresa, Proposta de prestação de serviços e Minuta de contrato.

**FIM QUE SE DESTINA:** O objetivo desta contratação é garantir a saúde ocupacional dos servidores municipais, assegurando a realização de exames médicos e perícias com qualidade e profissionalismo, além de assegurar o cumprimento das normativas legais relacionadas à segurança e saúde no trabalho.

**JUSTIFICATIVA QUANTO À CONTRATAÇÃO:**

A presente contratação se faz necessária, pois o município necessita diariamente dos serviços de assessoria na área de segurança e medicina do trabalho.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações  
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC  
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>  
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

A contratada foi selecionada pois possui expertise e experiência na prestação de serviços voltados para a saúde, segurança, educação e bem-estar dos trabalhadores, e por ser reconhecida pela

qualidade de seus serviços e pela eficácia de suas práticas, o que pode contribuir para melhorar o ambiente de trabalho e a satisfação dos colaboradores. Ainda, foi considerada adequada por atender a especificidade dos serviços solicitados, bem como apresentou todos os requisitos exigidos para a habilitação.

**FUNDAMENTO DA DISPENSA:**

Justifica-se a escolha da contratação devido a empresa atender as atividades e fins específicos e comprovada a sua inquestionável reputação ético-profissional no campo da prestação dos serviços, temos que poderá ser contratado o mesmo via dispensa de licitação.

Cuida-se de formalização de procedimento de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso XV, da Lei Federal n. 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, visando a contratação do SESI – Serviço Social da Indústria, para assessoria em segurança e medicina do trabalho.

Justificamos o pedido de contratação por meio de Dispensa de Licitação por tratar-se de contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos, conforme Art.75 inc. XV Lei 14.133/2021, que elenca:

*“XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;”*

Justifica-se também a presente contratação por meio de dispensa, tendo em vista que não se tem conhecimento de outras empresas que prestam os serviços constantes nas requisições, haja visto, que até hoje nenhuma empresa se apresentou, solicitou cadastro ou demonstrou capacitação para prestar os referidos serviços. Desta forma, devido à grande necessidade dos serviços, concluiu-se que a contratação direta da empresa SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, é justificada, haja visto que a mesma já presta estes serviços a outras entidades com eficiência e qualidade, bem como, possui estabelecimento e estrutura para atendimento no município, como também, por ter em seu quadro profissionais capacitados para desenvolver as atividades e serviços necessários, por possuir reconhecidamente as condições técnicas, humanas e materiais para prestar os serviços solicitados de forma eficiente e rápida. Ademais, o fornecedor é reconhecido como entidade sem fins lucrativos, atua em diversos segmentos que promovem o desenvolvimento social e econômico regional.

Ainda neste sentido, o art. 75, inciso XV, da Lei de Licitações, estabelece a contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, no qual vejamos: “na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição desenvolver a cooperação e o intercâmbio permanente entre os municípios, desde que a contratada detenha questionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos”.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações  
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC  
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>  
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

Conforme preceitua o Regulamento de Licitações e Contratos, as situações de dispensa, serão circunstanciadamente justificadas pelo órgão responsável, inclusive quanto ao preço e ratificadas pela autoridade competente. Em face do exposto, justifica-se a contratação do Serviço Social da Indústria – SESI/SC São José

Assim, com fulcro no artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14133/2021, com suas alterações, a Secretaria de Administração sugere que seja efetuada a dispensa de licitação.

São Bonifácio, 25 de Junho 2024.

**LAURINO PETERS  
PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações  
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC  
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>  
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

O presente Termo de referência tem por objeto da presente dispensa de licitação consiste na Contratação da empresa Serviço Social da Indústria – SESI/SC São José, para a realização desenvolvido no Município de São Bonifácio.

**2. ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E VALORES**

2.1 As especificações, quantidades e valores são as constantes abaixo, sendo parte integrante do edital convocatório.

Produto/Serviço	Unidade	Preço Unitário	Valor Subsidio Unitário	Valor Final Unitário	Quantidade	Despesas com Deslocamento	Valor de Desconto	Valor Final
Aferição de Químicos	209 - Sudeste / SESI/SC - São José	R\$ 335,99	R\$ 0,00	R\$ 335,99	10,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.359,90
Aferição de Ruído da Jornada Diária (min 75% da jornada)	209 - Sudeste / SESI/SC - São José	R\$ 169,25	R\$ 0,00	R\$ 169,25	15,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.538,75
Aferição de Vibração	209 - Sudeste / SESI/SC - São José	R\$ 367,61	R\$ 0,00	R\$ 367,61	11,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.043,71
Exame Médico Ocupacional In Company	209 - Sudeste / SESI/SC - São José	R\$ 2.444,53	R\$ 0,00	R\$ 2.444,53	12,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29.334,36
Gestão de Laudos e Programas de SST	209 - Sudeste / SESI/SC - São José	R\$ 895,53	R\$ 0,00	R\$ 895,53	12,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.746,36
<b>Total</b>						R\$ 0,00		R\$ 50.023,08

**1. Número de parcelas:** 12 parcelas

**2. Valor da parcela:** R\$ 4.168,59

**3. Data de vencimento:** 10/mês

2.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2.3 O preço máximo aceito pela Contratante para o referido objeto, referente aos itens estipulados neste termo de referência são os constantes no quadro acima.

2.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, poderá ser prorrogado na forma do Art 106 da Lei 14133/2021 se demonstrado a vantajosidade para a administração.

2.5 A contratação será por Dispensa de Licitação e será solicitado conforme necessidade e autorização de fornecimento de serviços.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações  
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC  
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>  
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a escolha da contratação devido a empresa atender as atividades e fins específicos e comprovada a sua inquestionável reputação ético-profissional no campo da prestação dos serviços, temos que poderá ser contratado o mesmo via dispensa de licitação.

Cuida-se de formalização de procedimento de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso XV, da Lei Federal n. 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, visando a contratação do SESI – Serviço Social da Indústria, para assessoria em segurança e medicina do trabalho.

Justificamos o pedido de contratação por meio de Dispensa de Licitação por tratar-se de contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos, conforme Art.75 inc. XV Lei 14.133/2021, que elenca:

*“XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;”*

Justifica-se também a presente contratação por meio de dispensa, tendo em vista que não se tem conhecimento de outras empresas que prestam os serviços constantes nas requisições, haja visto, que até hoje nenhuma empresa se apresentou, solicitou cadastro ou demonstrou capacitação para prestar os referidos serviços. Desta forma, devido à grande necessidade dos serviços, concluiu-se que a contratação direta da empresa SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, é justificada, haja visto que a mesma já presta estes serviços a outras entidades com eficiência e qualidade, bem como, possui estabelecimento e estrutura para atendimento no município, como também, por ter em seu quadro profissionais capacitados para desenvolver as atividades e serviços necessários, por possuir reconhecidamente as condições técnicas, humanas e materiais para prestar os serviços solicitados de forma eficiente e rápida. Ademais, o fornecedor é reconhecido como entidade sem fins lucrativos, atua em diversos segmentos que promovem o desenvolvimento social e econômico regional.

Ainda neste sentido, o art. 75, inciso XV, da Lei de Licitações, estabelece a contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, no qual vejamos: “na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição desenvolver a cooperação e o intercâmbio permanente entre os municípios, desde que a contratada detenha questionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos”.

Conforme preceitua o Regulamento de Licitações e Contratos, as situações de dispensa, serão circunstanciadamente justificadas pelo órgão responsável, inclusive quanto ao preço e ratificadas pela autoridade competente. Em face do exposto, justifica-se a contratação do Serviço Social da Indústria – SESI/SC São José.

Assim, com fulcro no artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14133/2021, com suas alterações, a Secretaria de Administração sugere que seja efetuada a dispensa de licitação.





#### **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O serviço tem natureza continuada visto que a interrupção desse compromete os serviços prestados.

#### **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

5.1 A execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.2 Demais cláusulas de gestão do contrato encontram-se pormenorizada no contrato.

#### **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

6.1 O pagamento do valor devido ao contratado será efetuado pela Contratante, após recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de acordo com a proposta para fins de liquidação.

6.2 Demais clausulas relativas ao pagamento encontram-se pormenorizada no contrato.

#### **7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO VENCEDOR**

7.1 As formas e critérios de seleção do vencedor encontram-se pormenorizadas no Edital.

#### **8. ADMISSÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO**

**8.1** O objeto constante desse Termo de Referência NÃO PERMITE admissão de empresas consorciadas, tendo em vista o objeto não ser considerado de alta complexidade e/ou grande vulto.

**8.1.1** A admissão de consórcio para objeto de baixa complexidade e/ou de pequeno valor não poderá ser realizada, uma vez que permite a união de concorrentes que poderiam disputar entre si, violando o princípio da competitividade.

#### **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se um custo total de R\$ 50.023,08 (Cinquenta Mil e Vinte e Três Reais e Oito Centavos).

#### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente contratação correrá à conta do orçamento da Administração.



## 11. REAJUSTE, REEQUILIBRIO E REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

11.1 Reajuste, reequilíbrio e repactação, quando couber, encontrarão-se pormenorizados no Edital e respectivo contrato.

## 12. SANÇÕES

12.1 Sanções encontram-se pormenorizadas no Edital e respectivo contrato.

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Conforme Contrato.

## 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Conforme Contrato.

## 15. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

15.1 **Aferição de Químicos** - Quantificação da exposição ocupacional a substâncias químicas.

**Informações Adicionais/Apêndices:** Incluso 10 Poeira Respirável + Sílica Livre Cristalina. Demais avaliações ambientais poderão ser solicitadas pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho, no decorrer do contrato em decorrência ao monitoramento ambiental. Serão cobradas a parte conforme tabela vigente.

15.2 **Aferição de Ruído da Jornada Diária (mín 75% da jornada)** - Quantificação da exposição ocupacional a ruído, com tempo de medição mínimo de 75% da jornada do trabalhador.

**Informações Adicionais/Apêndices:** Incluso 15 dosimetrias de ruído. Demais avaliações ambientais poderão ser solicitadas pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho no decorrer do contrato, decorrente do monitoramento ambiental e serão cobradas a parte conforme tabela vigente.

15.3 **Aferição de Vibração** - Quantificação da exposição ocupacional a vibração de corpo inteiro (VCI) ou mãos e braços (VMB).

**Informações Adicionais/Apêndices:** Incluso 11 aferições de Vibração. Demais avaliações ambientais poderão ser solicitadas pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho no decorrer do contrato, decorrente do monitoramento ambiental e serão cobradas a parte conforme tabela vigente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações  
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC  
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>  
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

**15.4 Exame Médico Ocupacional In Company** - Exames médicos (admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de risco ocupacional e demissional) que compreendem a avaliação clínica (anamnese ocupacional e exame físico e mental) realizada de acordo com os termos especificados na NR 7, com a finalidade de avaliar a saúde no aspecto geral, a capacidade laborativa e as possíveis repercussões do trabalho sobre a saúde, realizados nas dependências da indústria, envolvendo deslocamento do profissional médico para conveniência da empresa cliente.

**Informações Adicionais/Apêndices:** Esse atendimento é destinado para a Consulta Ocupacional, onde será gerado 188 ASO's de consulta ocupacional, sem ultrapassar em 30 diários. O dia de atendimento dependerá do agendamento prévio entre o SESI e a Prefeitura.

### **15.5 Gestão de Laudos e Programas de SST –**

Entrega 1: Elaboração de Laudos trabalhistas e previdenciários, conforme legislação vigente:

- LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (Decreto 3.048/99 e suas atualizações)
- LI - Laudo de Insalubridade (NR15)
- LP - Laudo de Periculosidade (NR16)

Entrega 2: Elaboração de Programas de Segurança e Saúde no Trabalho, conforme legislação vigente:

- PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos - Elaboração de Inventário de Riscos e Plano de Ação, conforme NR-01.
- PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

Entrega 3: Atualização constante dos laudos e programas legais presentes nas entregas 1 e 2, com emissão de novas versões dos documentos sempre que ocorrerem alterações que impactem na exposição de risco dos trabalhadores. A emissão de versões, quando necessária, será realizada mensalmente, ou seja, serão reunidas todas as alterações ocorridas no decorrer do mês em uma única versão. A verificação da necessidade de alteração ocorrerá através do monitoramento presencial do ambiente de trabalho, conforme enquadramento do cliente, abaixo e através de necessidade apontada pelo cliente.

Cliente Novo:

Grau de Risco 1 e 2:

Até 49 trabalhadores: 2 visitas A partir de 50 trabalhadores: 3 visitas Grau de Risco 3 e 4:

Até 99 trabalhadores: 3 visitas

A partir de 100 trabalhadores: 4 visitas

Cliente Renovação

Grau de Risco 1 e 2:

Até 49 trabalhadores: 2 visitas

A partir de 50 trabalhadores: 3 visitas

Grau de Risco 3 e 4:

Até 99 trabalhadores: 4 visitas

A partir de 100 trabalhadores: 5 visitas





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações  
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC  
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>  
[licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com](mailto:licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com)

Obs.1: Poderá acontecer alteração nos meses em que ocorrerão as visitas, desde que, previamente acordado entre as partes.

Obs.2: Nos meses em que não ocorrer visita de monitoramento, é responsabilidade do cliente informar quaisquer mudanças (conforme exemplo listado abaixo) que ocorreram ou possam ocorrer no ambiente de trabalho e que tenham impacto nos laudos e programas legais.

- Mudanças de importância para os Laudos e Programas legais;
- Alteração na estrutura física da empresa/ambientes de trabalho;
- Alteração nos processos, atividades ou insumos;
- Inclusão, exclusão ou alteração de maquinário;
- Inclusão, exclusão ou alteração de produtos químicos;
- Aquisição, exclusão ou alteração de EPI - Equipamento de Proteção Individual;
- Aquisição, exclusão ou alteração de EPC - Equipamento de Proteção Coletiva;
- Alterações que impactem na eficácia de EPI e EPC;
- Implementação do Plano de Ação do PGR;
- Inclusão, exclusão ou alteração setor, cargo e descrição de atividade; Necessidade de inclusão, exclusão ou alteração de Grupo de Exposição.

Entrega 4: Acesso à ferramenta web para gestão de informações legais, bem como funcionalidade relacionadas às atividades de saúde e segurança do trabalho (exemplos citados abaixo).

- Visualização da exposição aos riscos por agrupamento ou por trabalhador;
- Gestão de Plano de Ação;
- Convocação de Exames Ocupacionais;
- Agendamento de exames e consultas ocupacionais;
- SESIGED - Gestão Eletrônica de Documentos;
- Emissão de PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário;

Entrega 5: Acesso à funcionalidade da ferramenta web que permite gerar, gerenciar e enviar eventos de SST para a plataforma do governo. É de responsabilidade da Contratada a geração dos eventos de SST relacionados aos serviços contratados, tratamento das inconsistências e envio destas informações ao governo quando da utilização da mensageria do sistema S+. Sendo de responsabilidade da Contratante a validação e assinatura digital dos eventos para que sejam enviados à plataforma do governo.

Entrega 6: Assessoria para auxiliar no uso da ferramenta web, especialmente nas funcionalidades ligadas a emissão de Ordens de Serviço, Emissão de PPP, Registro de Entregas de EPI via sistema, Controle de Exames Ocupacionais, Gestão e Implementação do Plano de Ação.

Entrega 7: Entrega de Plano de Quantificação, 2 meses antes do término do contrato, a fim de planejar e subsidiar as avaliações quantitativas necessárias para determinar ou monitorar a exposição dos trabalhadores aos agentes químicos ou físicos (ruído, calor e vibração) existentes no ambiente de trabalho. Caso não seja necessário a realização de avaliações quantitativas para a elaboração e acompanhamento do PGR e laudos (LTCAT e LIP) o Plano de Quantificação não será entregue, visto não haver a necessidade de planejamento de quantificações para esta situação.

Entrega 8: Entrega, no final do ciclo contratual, dos relatórios legais abaixo, para fechamento dos ciclos dos programas e planejamento para o próximo ciclo de gestão. Relatório Gerencial do PGR e, Relatório Analítico do PCMSO.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações  
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC  
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>  
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

**Informações Adicionais/Apêndices:** Proposta de renovação orçada com base em 188 trabalhadores

## **16. SUBCONTRATAÇÃO**

16.1 O Município de São Bonifacio não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

São Bonifacio/SC, 25 de Junho de 2024.

**LAURINO PETERS  
PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações  
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC  
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>  
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO Nº ...../2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ...../2024**

Contrato que entre si celebram o Município de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, com endereço na Avenida 29 de Dezembro, 12, Centro, São Bonifácio/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.340/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Laurino Peters, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do processo de Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_\_, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 14.133/2021, ART. 75 Inciso XV, e demais disposições que regem a execução dos Contratos Administrativos, vinculados ao processo \_\_\_\_\_, a proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. Objeto da presente dispensa de licitação consiste na Contratação da empresa Serviço Social da Indústria – SESI/SC São José, para a realização desenvolvido no Município de São Bonifácio.

**Parágrafo Único:** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Os padrões de desempenho e qualidade exigidos para a execução dos serviços devem seguir as especificações técnicas usuais do mercado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

2.1. Fazerão parte deste Contrato independentemente de transcrição os seguintes documentos: Proposta da Contratada, Dispensa de Licitação n.º \_\_\_\_\_, o Empenho Global da Despesa, e demais anexos, além das normas e instruções legais vigentes, que lhe sejam aplicáveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E PAGAMENTO**

3.1. Este Contrato terá seu valor de R\$ 50.023,08 (Cinquenta Mil e Vinte e Três Reais e Oito Centavos).

**Parágrafo Primeiro** – Sobre o valor pago incidirão todos os descontos previstos na legislação pertinente à espécie do Contrato. Serão pagos através de boleto bancário.

3.2. O pagamento do valor devido ao contratado será efetuado pela Contratante, mensalmente, após os serviços prestados e recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de acordo com a proposta para fins de liquidação.

**Parágrafo Primeira:** As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações  
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC  
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>  
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

**Parágrafo Segunda:** À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

**3.3.** A **CONTRATANTE** encaminhará a **CONTRATADA**, após a assinatura deste Contrato, o Empenho Global da Despesa.

**3.4.** A fatura/nota fiscal deverá ser emitida, em nome da Prefeitura Municipal de São Bonifácio inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.340/0001-39 E deverá ter o destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, conforme **as regras de retenção de Imposto de Rendas dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações e os documentos emitidos em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.**

**3.4.1.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**3.4.2.** A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

**3.4.3.** Os fornecedores isentos de retenção de imposto de renda deverão encaminhar a Nota Fiscal acompanhada da declaração de isenção, conforme estabelecido no ANEXO II, da IN 002/2023/SMF;

**3.5.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP,$$

onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

OBS.: O índice a ser utilizado será o **INPC - Índice Geral de Preços ao Consumidor**.

**3.5.1.** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

**4.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Secretaria Municipal de Administração, pelo elemento:

**1- 9 – 03.01.2.003.3.3.90.00.00.00.00.00**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações  
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC  
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>  
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

**CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 5.1.** Em conformidade com o artigo 140 da lei 14.133/21, o recebimento do objeto da presente licitação será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.
- 5.2.** Caso a prestação de serviços não ocorra no prazo determinado, estará à Contratada incorrendo em atraso do serviço e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos;
- 5.3.** Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á termo de recebimento definitivo, assinado por responsável designado pelas secretarias o licitante, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal;
- 5.4.** Após a entrega da Autorização de Serviços, será designado, conforme o caso, um servidor, com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- 5.5.** O responsável designado pelas secretarias anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

**6.1. Do reajuste:**

- 6.1.1** Os contratos com vigência menor de 12 meses (365 dias), não poderão sofrer reajustes, sendo os preços irremovíveis.
- 6.1.2.** Os contratos somente podem sofrer reajustamento de preços se tiver prazo de duração superior a 12 (doze) meses. O índice utilizado para os contratos de prestação de serviços comuns é o INPC - Índice Geral de Preços ao Consumidor.
- 6.1.3.** A periodicidade para efeito de reajuste de preços será contada a partir da data do orçamento estimado, até um ano posterior a este orçamento, devendo seu termo estar fixado no contrato e será aplicada das seguintes formas:
- 6.1.4.** O reajuste somente será concedido mediante o pedido da empresa. Se a contrato for prorrogado conforme Art.106 da Lei 14133/2021 e se a renovação do contrato acontecer sem o pedido de reajuste, este não será concedido e portanto, a contratada não terá direito ao reajuste do período.
- 6.1.5.** O Município de São Bonifácio se reserva o direito no acréscimo ou supressão sobre a variação das quantidades, atendendo as suas necessidades, sobre o objeto da presente licitação, nos termos da lei e suas alterações.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 7.1.** Prestar os serviços no prazo conforme Autorização de Serviço e cronograma da Secretaria Municipal de Administração. Caso a entrega não seja realizada dentro do Cronograma a CONTRATADA ficará sujeita à multa.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações  
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC  
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>  
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

**7.2.** Promover os serviços, responsabilizando-se pela qualidade, educação e respeito.

**7.3.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que não possui nenhum vínculo empregatício com o Município de São Bonifácio.

**7.4.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

**7.5.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de São Bonifácio;

**7.6.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de São Bonifácio ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**7.7.** A CONTRATADA não será responsável:

**7.7.1.** Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

**7.7.2.** Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstas no edital e sua proposta bem como no Contrato a ser assinado com o Município de São Bonifácio.

**7.10.** O Município de São Bonifácio não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam representantes ou quaisquer outros.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** O Município de São Bonifácio, após a assinatura do contrato, e depois de empenhada e encaminhada a Autorização de serviço a CONTRATADA, compromete-se a:

**8.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, bem como toda estrutura;

**8.1.2.** Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;

**8.1.3.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

**8.1.4.** Rejeitar, em todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;

**8.1.5.** Comunicar as empresas, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para correção das falhas.

**8.1.6.** Designar pessoa responsável pelas atividades programadas na empresa, que deverá manter contato com o/a responsável da contratada, facilitando o processo.

**8.1.7.** Divulgar as atividades do evento ao público de interesse.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações  
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC  
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>  
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

**8.1.8.** Responder e enviar a pesquisa de satisfação.

**8.1.9.** O envio dos eventos ao portal do e-Social pela mensageria do SESI/SC está condicionado a assinatura manual ou automatizada. Para o envio dos eventos o CONTRATANTE deve possuir um certificado digital no formato A1 ou A3 do segmento e-CPF ou e-CNPJ com as atribuições de e-Social SST, e fazer upload no S+ na tela 1161 “Certificado Digital para e-Social”. Sendo que para assinatura automatizada o tipo de assinatura precisa ser exclusivamente A1.

Após upload do certificado, o mesmo só será utilizado para assinatura automática de eventos do e-Social e não poderá ser acessado ou baixado por outro usuário, a senha ficará armazenada em criptografia e também não poderá ser visualizada por nenhum usuário. A AGE que desenvolveu e presta manutenção do sistema S + possui a certificação ISO 27.001:2013, que formaliza e audita todo o tratamento e segurança das informações administradas. O escopo da certificação é completo e atende, de maneira ampla, os requisitos exigidos pela LGPD para maior segurança de seus usuários.

**8.1.10.** Fornecer em prazo hábil de até 05 (cinco) dias úteis, após o aceite da proposta, as informações necessárias de forma completa e fidedigna ao processo para elaboração dos documentos legais contratados, quais sejam:

- Planilha cadastral de dados dos trabalhadores e de pessoa jurídica; Listagem com produtos químicos e as respectivas FISPQs;
- Listagem dos equipamentos de proteção individual (por função);
- Listagem por setor/GAS dos equipamentos de proteção coletivos;
- Registros de treinamentos e de normas internas de saúde e segurança do trabalho;
- Outras informações que julgar necessárias.

**8.1.11.** Responsabilizar-se por informar o Contratado toda e qualquer alteração na estrutura física da empresa/ambientes de trabalho, processos, atividades ou insumos;

- Inclusão, exclusão ou alteração de maquinário ou de produtos químicos;
- Aquisição, exclusão ou alteração de EPI - Equipamento de Proteção Individual ou EPC - Equipamento de Proteção Coletiva;
- Alterações que impactem na eficácia de EPI e EPC;
- Implementação do Plano de Ação; Inclusão, exclusão ou alteração setor, cargo e descrição de atividade; entre outros, que impactem nas informações dos programas legais, ocorridos no período entre as visitas de monitoramento.

**8.1.12.** Disponibilizar as informações abaixo listadas, via planilha de Excel, ou inserção dos dados no sistema de informação da contratada (S+), baseado na exigência da nova Norma Regulamentadora NR-7, em seus itens 7.3.2; 7.3.2.1; 7.6.2, sendo eles:

- Atestados médicos;
- Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT emitidas pela empresa;
- Afastamento por benefício previdenciário, informando o tipo do mesmo.

**8.1.13.** Realizar os exames médicos vinculados com o sistema de informação do Contratado, sempre que o Médico Coordenador for do Contratado. Caso o médico coordenador não seja o médico do Contratado, a Contratante deverá se responsabilizar pela elaboração do Relatório Analítico do PCMSO.

**8.1.14.** Receber, acompanhar e prestar informações, pertinentes aos serviços contratados, aos profissionais de Segurança, do Contratado, nos ambientes de trabalho para realização de visita técnica e avaliação de riscos ambientais, bem como monitoramento periódico.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações  
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC  
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>  
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

**8.1.15.** Responsabiliza-se pelos equipamentos de avaliação que ficarão em posse de seus funcionários durante a execução dos serviços de aferições contratados, sendo que os equipamentos deverão ser devolvidos no mesmo estado de conservação que se encontravam, no momento em que fixados na vestimenta dos funcionários, e em pleno funcionamento, de modo que é de sua inteira responsabilidade ressarcir, ao Contratado, quaisquer equipamentos extraviados ou danificados enquanto na posse de seus funcionários.

**8.1.16.** Conceder livre acesso aos profissionais de Segurança, do Contratado, nos ambientes de trabalho para realização de visita técnica e avaliação de riscos ambientais, bem como monitoramento periódico.

**8.1.17.** A disponibilização das informações para envio dos eventos de SST ao e-Social estão vinculadas ao envio para a Contratada das informações transmitidas no evento de admissão S-2200 referente a matrícula do funcionário, categoria e-Social e a data de admissão e a contratação dos serviços relacionados a tais eventos, conforme segue:

- S-2220: Exame Médico Ocupacional (EMO).
- S-2240: Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT);

As informações dos funcionários deverão ser encaminhadas pela Contratante para a Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias após a ocorrência do evento. Caso os dados não sejam enviados dentro do prazo, a Contratada não se responsabilizará pela perda de prazo de envio dos eventos ao e-Social e após 30 (trinta) dias o trabalhador será inativado no sistema.

A responsabilidade pela inserção das informações dos eventos S-2210, Comunicação de Acidente de Trabalho e S- 2230 Afastamento Temporário no sistema S+ é da Contratante.

**8.1.18.** Após upload do certificado, o mesmo ficará armazenado em um banco de dados em nuvem (RDS MYSQL) e só será utilizado para assinatura automática de eventos do e-Social e não poderá ser acessado ou baixado por outro usuário, a senha ficará armazenada em criptografia e também não poderá ser visualizada por nenhum usuário. A AGE que desenvolveu e presta manutenção do sistema S + possui a certificação ISO 27.001:2013, que formaliza e audita todo o tratamento e

segurança das informações administradas. O escopo da certificação é completo e atende, de maneira ampla, os requisitos exigidos pela LGPD para maior segurança de seus usuários.

**8.1.19.** Caso seja solicitado pela Contratante a realização dos serviços de Exame Médico Ocupacional com envio dos Eventos de SST S-2220 as informações dos funcionários deverão ser encaminhadas pela Contratante para a Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias após a ocorrência do evento. Caso os dados não sejam enviados dentro do prazo, a Contratada não se responsabilizará pela perda de prazo de envio dos eventos ao e-Social e após 30 (trinta) dias o trabalhador será inativado no sistema.

**8.1.20.** O envio do evento S-2220 está condicionado ao envio prévio do evento S-2200 que é de responsabilidade da Contratante

**8.1.21.** Fornecer em prazo hábil de até 05 (cinco) dias úteis, após o aceite da proposta, as informações necessárias de forma completa e fidedigna ao processo para elaboração dos documentos legais contratados, quais sejam:

- Planilha cadastral de dados dos trabalhadores e de pessoa jurídica;
- PCMSO atualizado com base no PGR;
- Outras informações que julgar necessárias.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações  
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC  
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>  
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

**8.1.22.** A Contratante é responsável pelo agendamento e encaminhamento do trabalhador para realização de atendimento médico para fins de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, respeitando os prazos legais definidos na Norma Regulamentadora NR7, quais sejam:

- Exame admissional agendado antes da data de admissão do trabalhador;
- Exame de mudança de risco antes da mudança;
- Exame de retorno ao trabalho no primeiro dia de retorno ao trabalho;
- Exame demissional antes de realizar a rescisão do trabalhador; e
- Exame periódico conforme data de vencimento.

**8.1.23.** Responsabilizar-se por informar o Contratado caso haja alteração no PCMSO.

**8.1.24.** Responsabilizar-se pelo agendamento e encaminhamento do trabalhador para realização de atendimento médico para fins de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, respeitando os prazos legais definidos na Norma Regulamentadora NR7 e para atendimento aos prazos do e-Social, quais sejam:

- Exame admissional agendado antes da data de admissão do trabalhador;
- Exame de mudança de risco antes da mudança;
- Exame de retorno ao trabalho no primeiro dia de retorno ao trabalho;
- Exame demissional antes de realizar a rescisão do trabalhador e o exame periódico conforme data de vencimento.

Os Exames Médicos Ocupacionais não realizados serão cobrados da Contratante caso o cancelamento não ocorra com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas úteis de antecedência, de acordo com a tabela de preço vigente do Contratado. É necessário o prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis para agendamento dos exames, a fim de que o Contratado possa atender à demanda da empresa sem risco de atraso.

### **CLÁUSULA NONA - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**9.1.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- Advertência; Multa; Impedimento de licitar e contratar e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- Na aplicação das sanções serão considerados:
  - A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - As peculiaridades do caso concreto;
  - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- Multas (que deverão ser recolhidas em favor do Município de São Bonifácio):

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório dos serviços entregues com atraso (Ordem de Compras), por dia de atraso na prestação dos serviços, limitados a 30% (trinta por cento) do mesmo valor. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações  
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC  
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>  
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nesse edital, como também a inexecução total do contrato;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Compras (OC), por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o Contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas no Edital.

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preço, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

e) de 10% (dez por cento) do valor total do somatório dos serviços prestados em desacordo com o Edital e a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

f) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do serviço no prazo determinado no Termo de Referência, caso não estaria de acordo com a especificação exigida em Edital, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese inexecução parcial da obrigação assumida;

g) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de cancelamento integral da ata por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada ou a pedido da mesma;

- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS DO MUNICÍPIO**

**10.1.** Neste contrato, são conferidas ao Município as prerrogativas de:

**10.1.1.** Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da contratada;





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações  
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC  
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>  
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

10.1.2. Aplicar as penalidades previstas pela a inexecução total ou parcial do ajustado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no capítulo VII da Lei 14.133/21, com as devidas justificativas e após aprovação prévia pela Secretaria de Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato;

12.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021;

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.4. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência;

12.5. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando dele fazer parte;

12.6. As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

13.1. A vigência ocorrerá pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106, da Lei n. 14133/2021, observados a anuência e interesse recíproco das partes contratantes, desde que demonstrado a vantajosidade para a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. A gestão e fiscalização de contratos pertinente aos serviços ora contratados, será exercida pela Contratante através Secretaria Solicitante, o qual ficará responsável pelo termo de recebimento dos serviços.

14.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações  
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC  
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>  
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

**14.5.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

- a) o fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- b) identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- c) o fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- d) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- e) o gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

**15.1.** Este contrato esta vinculado a Dispensa de licitação n.º .../2024 para o presente contrato arrima-se no quanto disposto no art. 75, XV, da Lei n.º 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** A Lei n.º 14.133/21 e suas alterações regerão a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar. Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias fotocopadas e datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada.

São Bonifácio, ... de ..... de 20....

<hr/> <i>Contratante</i>		<hr/> <i>Contratada</i>
-----------------------------	--	----------------------------